

NOTA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 10ª Região (CRTR-PR), TR. HELIOMAR LISIK, esclarece que a “notícia” divulgada pelo CONTER em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais na data de 11/11/2021 não condiz com a verdade.

Inicialmente, cumpre esclarecer à comunidade em geral que os fatos envolvendo o Encontro de Radiologia ocorrido em Florianópolis ainda não foram objeto de julgamento definitivo no bojo dos respectivos Processos Administrativos açodadamente instaurados pela atual Diretoria Executiva do CONTER contra alguns Conselheiros do CRTR-PR, pois, até onde se sabe, os Recursos Administrativos já interpostos pelos defendentes sequer foram julgados pela Plenária do CONTER.

Aliás, causa absoluta estranheza e perplexidade que alguns membros da atual Diretoria Executiva do CONTER levem a público o conteúdo de uma mera decisão administrativa de primeira instância exarada no curso de Processos Administrativos que ainda tramitam sob sigilo, o que evidentemente viola os preceitos da normativa interna do próprio CONTER e sugere, aparentemente, a grave violação do sigilo funcional que é imposto a cada Conselheiro e colaborador do CONTER a respeito dos fatos que ainda estão sob apuração administrativa e que sequer foram apreciados pelo Poder Judiciário em decisão definitiva, seja em qualquer instância.

Adicionalmente, cumpre esclarecer à comunidade em geral que a atual Diretoria Executiva do CONTER está sonogando aos defendentes o acesso tempestivo e integral aos autos administrativos, que parecem terem se tornado secretos e inacessíveis desde a data do precipitado e nulo julgamento administrativo em primeira instância administrativa, sendo que tais processos administrativos estão recheados de nulidades, dentre as quais a ausência de indicação dos pressupostos de fato que supostamente justificariam a sua instauração, porque os Despachos e os Ofícios de Citação jamais indicaram quais fatos estariam sendo atribuídos especificamente a cada um dos Conselheiros do CRTR-PR.

E mais: a condenação administrativa em primeira instância deste Presidente do CRTR-PR ocorreu sem a observância do quórum mínimo de 2/3 dos Conselheiros Votantes do CONTER, o que reforça a suspeita de que tais Processos Administrativos, na verdade, não passam de mera perseguição política por parte de alguns membros da atual Diretoria do CONTER em relação aos atuais Conselheiros do CRTR-PR, cujas reputações ilibadas são por todos reconhecidas.

Isso porque o empréstimo de 93 mil reais, feito pelo CONTER ao CRTR-PR, teve cada centavo devolvido ao CONTER, não tendo havido qualquer prejuízo ao patrimônio ou ao interesse público.

As contas prestadas pelo CRTR-PR foram aprovadas pelo Tribunal de Contas da União.

A anterior tentativa de alguns membros da atual Diretoria do CONTER de denunciar os Conselheiros do CRTR-PR restou frustrada, porque o próprio Ministério Público Federal, por todos os seus órgãos competentes, arquivou sumariamente tais descabidas denúncias.

Repita-se: não houve até agora qualquer decisão definitiva em ação ou recurso por parte do Poder Judiciário. No referido Mandado de Segurança o MM. Juiz Federal apenas entendeu necessário que se estabeleça o prévio contraditório judicial, o que será melhor realizado, se e quando necessário, em ação judicial sob o rito do procedimento comum, com amplo direito de defesa e plena produção de provas, de forma imparcial, serena e equidistante.

Alguns membros da atual Diretoria Executiva do CONTER, ao se comportarem de forma tão escandalosa e violadora das normas constitucionais, legais e regimentais, parecem estar agindo como verdadeiro “Tribunal de Inquisição”, tentando massacrar e execrar publicamente, de forma afoita e totalmente parcial, os Conselheiros do CRTR-PR que cumprem integralmente cada um dos seus deveres profissionais, legais e éticos.

Espera-se que nunca mais os demais Conselheiros Regionais de Técnicos em Radiologia, de todo o Brasil, venham a ser achincalhados e injustamente atacados dessa forma unilateral, precipitada, inverídica, injusta, parcial e agressiva por alguns membros da atual Diretoria Executiva do CONTER, que permitiram a divulgação de tal infame e inverídica “notícia” na rede mundial de computadores, por motivos que o CRTR-PR desconhece.

Os esclarecimentos complementares sobre os fatos atribuídos à atual gestão do CRTR-PR serão feitos a tempo e modo perante o CONTER e, especialmente, perante o Poder Judiciário, pelos meios processuais devidos, com serenidade, parcimônia e veracidade.

Curitiba-PR, 16 de novembro de 2021.



Heliomar Lisik